



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO  
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000  
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 175/2002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PODER EXECUTIVO ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR UMA ÁREA URBANA 316,53 M<sup>2</sup> (TREZENTOS E DEZESSEIS METROS E CINQUENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar, amigavelmente ou judicialmente, do senhor Lauro Silveira, parte de um terreno urbano, situado à Av. Central, no Município de Nantes, comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, imóvel com área de 316,53 m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis metros e cinquenta e três centímetros quadrados), devidamente transcrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rancharia, sob o nº. 2.859, Livro 3-D, pág. 58, conforme croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja área assim se descreve:

**Perímetro e confrontantes:** Um terreno situado no perímetro urbano do Município de Nantes, formado por um polígono irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no marco 00A descrito em planta anexa, de onde segue em direção ao marco 01, no azimute 212º42'00" em 19,27 metros, confrontando com a Rua Índio Penhai; defletindo à direita segue em direção ao marco 01A no azimute 301º16'12" em 16,35 metros, confrontando com Av. Central; defletindo à direita segue em direção ao marco 04 no azimute 33º10'53" em 19,68 metros, confrontando com área remanescente do terreno do Senhor Lauro Silveira; defletindo à direita segue em direção ao marco 00A no azimute 122º42'29" em 16,18 metros, confrontando com área remanescente do terreno do Senhor Lauro Silveira, fechando uma área de 316,53 metros quadrados.

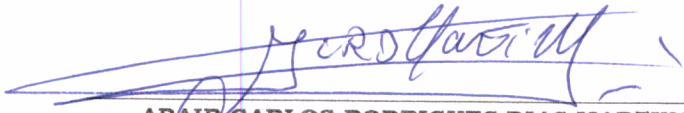
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por verbas próprias contidas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 23 de dezembro de 2002.

  
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS**  
Secretário